



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 838

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Errata ao Decreto Nº 045 de 31 de março de 2020.**
- **Republicação com Correção - Anexo I - Decreto Nº 045 de 30 de março de 2020** - Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Nº 046 de 31 de março de 2020** - Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE

ECONOMIA

TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Art. 1º - No Decreto nº 045, de 30 de março de 2020, segunda-feira, publicado no Diário Oficial do Município do mesmo dia, sob o nº 837 – Ano IV, dispondo sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), consta inexatidão material de fácil constatação e sem a necessidade de maiores indagações.

Art. 2º - No Decreto citado no artigo 1º, foi grafado o nome *ACOMPANHADO*, quando o correto seria grafar-se ACOMPANHAMENTO.

Art. 3º - Pelo teor do artigo anterior, passará o Decreto nº 045, de 30 de março de 2020, a vigor com a redação do Anexo I da presente Errata, com a retificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 31 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



ANEXO I

DECRETO Nº 045 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso e exercício de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Pintadas/BA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Pintadas/BA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município Pintadas/BA.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º. O Comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) será coordenado e composto dos seguintes membros, além do Prefeito, que é membro nato:

I – Josué Marcos Oliveira da Hora, Secretário municipal de Saúde, que presidirá o Comitê;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



- II – Carlos Alberto da Silva Almeida, Secretário de Educação;
- III – Edemário Marques de Almeida, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- IV – Edenilto Almeida de Oliveira, Secretário de Governo e Administração Financeira;
- V – Jairo César Amorim de Oliveira, Secretário infraestrutura;
- VI – Elinalva Coelho de Almeida, Secretária de Desenvolvimento Social;
- VII – Anderson Almeida de Souza, Procurador Jurídico;
- VIII – Luana Nunes Santos, Procuradora Jurídica;
- XIX – Daniedson Gonçalves Rios, Diretor de Meio Ambiente;
- X - Meire Mércia Almeida da Silva, Enfermeira;
- XI - Camila Monik Nunes Mascarenhas, Chefe da Vigilância Epidemiológica; e
- XII – Michely de Lima Silva, Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Santa Maria.

Art. 4º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) dias na semana e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 5º. Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 6º. Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site www.pintadas.ba.gov.br



e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.7º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 30 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 046 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 93, III, e

CONSIDERANDO que o Cargo em Comissão é de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e artigos 22, VI, e 23, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Reparação, CCA-1, previsto na Lei Municipal nº 442, de 4 de abril de 2017, da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA), o Sr. Maurício Rios da Silva, matrícula 908, nomeado por meio do Decreto nº 056/2017.

Parágrafo Único. A exoneração de Servidor efetivo de cargo em comissão gera, para o exonerado, direito líquido e certo de ser reconduzido ao cargo efetivo anteriormente ocupado, no caso, Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica declarado, para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º - A Coordenação de Recursos Humanos deverá adotar as medidas de estilo para baixa no mencionado cadastro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito